

LEI N. 683/2023 de 13 de março de 2023

“Dispõe sobre designação de uso da Área Pública Municipal denominada 04 dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Área Pública de APM da QD. 04, localizada entre as Ruas J03, J05 e J06 do Loteamento Jorcelino Pereira de Souza, com 4.164,80 m², designada para a finalidade de utilização e desenvolvimento ao esporte e lazer.

I – A referida área pública terá única e exclusiva destinação para a realização de atividades e projetos estendidos ao Esporte e Lazer.

II – A designação na referida área, não concede ou transfere o direito de posse aos usuários ou investidores utilizadores e beneficiários.

III – Benfeitorias e Investimentos, realizados por particulares ou empresas privadas, não os destinam direitos a quaisquer restituições.

IV – Está cessado e impedido o uso de atividades, infraestruturas e outros que possam causar quaisquer danos ambientais a referida área pública.

Art. 2º. Se entende como atividades esportivas sem risco ambiental:

- a) Caminhada e Corridas ao ar livre.
- b) Futebol, Vôlei, Handebol, Tênis e Beach Tênis, Altinha, Frescobol, e demais do seguimento.
- c) Torneios abertos de jogos de baralho.
- d) Ciclismo.
- e) Treinamento Funcional.
- f) Stand-up paddle.
- g) Paramotor, Trike, Asa Delta e outros.

Art. 3º. Poderá a área destinada ser designada e demarcada por categorias e espaços, que sejam suficientes para realização, preparo e exigências necessárias para execução das atividades elencadas no artigo anterior.

I – As referidas áreas demarcadas destinadas exclusivamente para esporte especificam, não poderão serem ultrapassadas para outras atividades.

II – Nos dias que ocorrem eventos únicos específicos destinados para uma única atividade, todos os espaços deverão ser utilizados por este, vedando a utilização por outros esportes e atividades.

III – Fica proibida a utilização e manuseio de pipas e balões na área destinada.

Art. 4º. Fica designada a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como responsável pelo acompanhamento, vistoria e liberações necessárias decorrente da utilização da referida área.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai, Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 683/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

13 de março de 2023


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matricula nº 36